



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – entrega às 09:00 horas do dia 06/03/2017.

b) ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 06/03/2017 na sala de reuniões do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, à Avenida Cedro, 507- Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 016/2016, editada pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global**, sendo esta licitação disciplinada pelas Leis Federais de números 8.666/1993 e 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Municipal nº 260/2005 e pelo Decreto Municipal nº 1.254/2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 3446/2013, e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supramencionados.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnico atuarial voltados ao preenchimento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial, bem como toda a assessoria necessária ao longo da vigência do Contrato, considerando a situação previdenciária atual e a legislação vigente,



contemplando, inclusive, a confecção de demonstrativos obrigatórios introduzidos pela Lei Complementar Federal nº 101/00, e de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 9.717/98, artigo 1º, I, e suas modificações, também pelas Portarias nº 4.992/99, artigos 2º, I e 9º, nº 11º 172/05, artigo 5º, XVI, letra “c” e MPS nº 403/2008 e MPS nº 563/2014 e suas modificações, dentre outras existentes e que possam vir a ser exigidas, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste edital, conforme termo de referência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou recuperação judicial ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente dos Poderes Executivo, Legislativo e dos Órgãos da Administração Indireta do Município de Fazenda Rio Grande.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no Anexo II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com



foto equivalente.

3.1.1. Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá inicialmente comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal.

3.1.2. O benefício estipulado pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser solicitado por escrito, no momento do credenciamento sob pena de preclusão do direito de requerê-lo.

3.2. O credenciamento far-se-á:

3.2.1. Por procuração instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e acompanhada do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

3.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Sr. Pregoeiro.

3.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.



4 – DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta Comercial.

4.1.1. A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

- a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO VI (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;
- c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais (eventuais) folhas rubricadas;
- e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, não se admitindo propostas alternativas;
- f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;
- g) Cotar os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros, manutenção preventiva no período de garantia e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços (com exceção daquelas relacionadas à estrutura física do local de trabalho e materiais utilizados);
- h) As licitantes deverão cotar os preços unitários para cada item, indicando-se, ao final, o valor global (encontrado a partir das multiplicações dos valores unitários pelos respectivos quantitativos, somando-se os resultados destas operações).

4.2. Em conformidade com o item 4.1.1. g, as propostas deverão se dar a partir da indicação de montante “bruto”, ciente desde logo a proponente que serão realizados os devidos descontos legais (tributários, previdenciários e outros), através da



contabilidade própria da empresa ou na fonte, se assim determinar a lei.

4.3. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 4.1.1. f.

4.4. Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

4.4.1. Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.

4.5. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.

4.5.1. Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope n.º 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope n.º01, correspondente à Proposta Comercial.

5.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, pelo Pregoeiro ou um por um membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do original para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos nos tópicos seguintes.

5.1.2. Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.



5.1.3. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificadas no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhados de Procuração que conceda poderes ao signatário.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

5.2.1.1. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

5.2.1.2. A apresentação de declaração falsa, devidamente comprovada após o processo contraditório, será punida nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.2.2. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

5.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista

5.3.1. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa



da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

5.3.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.5. Prova de adimplência com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.6. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

5.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.6.2. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

5.3.6.3. No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas



no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 5.3 que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de 30 dias após da data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.

5.5. Qualificação Técnica

5.5. A empresa contratada deverá ter experiência profissional na atividade de consultoria atuarial em RPPS, comprovada através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas públicas para as quais prestaram ou ainda prestam serviços de características semelhantes e, respectivamente, deverão estar devidamente registrados junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, como Sócio Coletivo – CIBA.

5.5.1. O profissional que a representa (Atuário Responsável Técnico) deverá ter experiência profissional na atividade de consultoria atuarial, comprovada através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para as quais prestaram ou ainda prestam serviços de características semelhantes e, respectivamente, deverá estar devidamente registrados junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e Membro – MIBA.

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- b) Comprovante de habilitação acadêmica para o desempenho da atividade relativa ao objeto desta licitação.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das



instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (cf. itens “a” e “b”, supra):

c.1) Para comprovação da capacitação técnico-profissional o licitante deverá demonstrar possuir em seu quadro permanente de colaboradores, sócios ou proprietários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução e entrega do objeto ora licitado.

c.2) Para a comprovação de aptidão a licitante deverá apresentar certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

5.6.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.6.2. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.6.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

5.7. A Contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal próprio no mínimo, 03 (três) atuários.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o



interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro os 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

Razão Social do Licitante:

CNPJ DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Abertura: As 09:30 horas do dia 06/03/2017

Objeto: Prestação de serviços técnicos atuariais voltados ao preenchimento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, avaliação atuarial do Sistema Previdenciário do FAZPREV, isto compreende os fundos previdenciário e financeiro, bem como toda a assessoria necessária ao longo da vigência do Contrato, conforme termo de referência - Anexo I.



ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017**

Razão Social do Licitante:

CNPJ DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Abertura: As 09:30 horas do dia 10/03/2017

Objeto: Prestação de serviços técnicos atuariais voltados ao preenchimento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, avaliação atuarial do Sistema Previdenciário do FAZPREV, isto compreende os fundos previdenciário e financeiro, bem como toda a assessoria necessária ao longo da vigência do Contrato, conforme termo de referência - Anexo I, conforme termo de referência - Anexo I.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o MENOR PREÇO, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.3. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a



apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

6.8.1. Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte com empresas que não se enquadrem em alguma dessas classificações, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (dez por cento) das segundas.

6.8.2. Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2.1. Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

- I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);



- II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.4.1, na ordem classificatória;
- III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- IV- no caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

6.8.3. A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

6.10. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

6.13. Finalizada a reunião o proponente vencedor terá dois dias para apresentar proposta equalizada com os preços devidamente alinhada com os valores do lance vencedor.



6.13.1 Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço por item ofertado.

6.14. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

7 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.5. No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

7.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.



7.6.1. Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

7.6.2. O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito à recorrer.

7.6.3. Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, não poderá a se recusar em assinar a Ata de Registro, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

8- DO RECEBIMENTO

8.1 - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da entrega dos itens, objeto desta licitação, será designado no ato da assinatura do contrato um responsável do setor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

9.1.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.2 - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da



despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

9.1.2.1 - Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.

9.1.3 – O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande. poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

10 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1 O valor do presente contrato poderá reajustado a cada (12) meses, **se prorrogado**, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal: **IPCA (IBGE)**, acumulados nos últimos doze (12) meses anteriores à data do reajuste.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.6.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

12 – DAS SANÇÕES



12.1. O descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Administração do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Registro, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, e que será cumulada com a multa de mora do item 14.1.2;

12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

12.1.5.1. Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessados, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição

12.1.5.2. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

12.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente



junto ao Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.6. Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária nº 13.01.09.271.0011.2.092-3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

13.2. O preço máximo desta licitação é de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), sendo R\$ 3.016,66 (três mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por mês, conforme o contido no anexo I.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

14.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade



com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Presidente o Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande.

14.6. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.8. Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

14.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

14.10. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

14.11. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.



14.12. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto do presente edital, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços

14.13. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

14.14. – A íntegra do edital poderá ser obtida, sem custos, diretamente na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, ou através de download no endereço eletrônico www.fazprev.com.br.

14.15. - Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados diretamente pelo pregoeiro e poderão ser obtidos a partir da data de emissão do presente edital, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, **das** 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande ou através do e-mail fazprev@fazprev.com.br.

14.16. – É parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados.

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Anexo IV – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de fevereiro de 2017.

DIONATAN MATOS DOS SANTOS
PREGOEIRO – FAZPREV
PORTARIA 016/2016



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada em cálculo atuarial, em especial as abaixo relacionadas:

- Realizar cálculo atuarial no período contratado, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com a legislação em vigor;
- Formular hipóteses para que o Plano apresente equilíbrio Atuarial;
- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- Elaborar o Demonstrativo de Projeções Atuariais das Receitas e Despesas Previdenciárias de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;
- Preencher o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site do MPAS;
- Elaborar e enviar ao MPS – Ministério da Previdência Social a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- Acompanhamento mensal da evolução das Provisões Matemáticas;
- Acompanhamento da Rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;
- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;
- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;
- Reavaliação Atuarial eventual dos resultados em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no plano de cargos e vencimentos ou na legislação pertinente;
- Pesquisa, implantação e acompanhamento de alternativas de financiamento do



Plano Previdenciário do Município ou Plano de Previdência;

- Participação em reuniões ou eventos promovidos pelo RPPS, para tratar de assuntos relativos ao objeto dos serviços contratados;
- Atender a fiscalização Municipal, Estadual ou Federal, em assuntos relacionados ao objeto dos serviços;
- Realizar até 03 (seis) visitas técnicas até a sede da Contratante, no decorrer do período de prestação dos serviços, com todas as despesas de viagens, hospedagem, deslocamento já incluídos no valor da prestação de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

2. DO TERMO

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, com objetivo de proporcionar maior clareza quanto ao objeto licitado, sendo que eventuais dúvidas poderão ser solicitadas diretamente ao Instituto de Previdência de Fazenda, por e-mail: fazprev@fazprev.com.br ou pelo telefone 41-3608-0954.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência são de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social para atendimento às exigências contidas na legislação vigente.

3.2. Os demonstrativos resultantes dos estudos atuariais são indispensáveis para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social.

3.3. Os serviços ora especificados compreendem, também, a definição de metas e cenários, a realização de simulações e a determinação de índices, os quais devem ser seguidos e que serão indispensáveis para se obter o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto, para que o mesmo se mantenha saudável durante sua existência.



3.4. Levando-se em consideração estes fatos entende-se primordial a prevalência da técnica em detrimento do preço, visto que uma boa equipe com experiência poderá ser mais assertiva em seus cálculos, dando maior suporte a gestão do Instituto, no intuito de manter o equilíbrio financeiro e atuarial exigido na legislação.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Diagnóstico da situação estatístico-atuarial-financeira do RPPS, em conformidade com a sua atual configuração e proposta contendo soluções para equacionar os eventuais desequilíbrios verificados, de forma a possibilitar sua sustentabilidade de longo prazo.

4.2. Avaliações Atuariais:

4.2.1. Realização de, no mínimo, uma avaliação atuarial durante a vigência do contrato, com prazo para conclusão em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega da base de dados cadastrais consistentes.

4.2.2. Realização de avaliações atuariais extraordinárias, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, sempre que se fizer necessário, por força de influências externas que venham a modificar o Plano, principalmente com o advento da Reforma Previdenciária prevista para o ano de 2017, sem nenhum outro acréscimo financeiro para o Contratante.

4.3. Atualização mensal das reservas matemáticas de benefícios a conceder e de benefícios concedidos, exigida pela legislação vigente.

4.4. Atualização mensal das reservas matemáticas, dos fundos e provisões de natureza atuarial, para efeito de registro contábil.

4.5. Elaboração de Nota Técnica Atuarial e demais documentos periódicos pertinentes aos aspectos atuariais do RPPS, exigidos pelos órgãos normatizadores, contemplando, inclusive, a confecção de demonstrativos obrigatórios introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), pela Lei Federal n.º 9.717/98 e suas modificações e pela Portaria MPS n.º 403/2008 e suas modificações, compreendendo, entre outros:



4.5.1. Demonstrativo das Projeções Atuariais do RPPS, que deverá acompanhar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao último bimestre do exercício, conforme o art. 53, §1º, II, da Lei Complementar nº 101/00;

4.5.2. Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, conforme o art. 4º, §2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverá fazer parte do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser remetida à Câmara de Vereadores;

4.5.3. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado até 31 de março do exercício subsequente ao Ministério da Previdência Social, conforme modelo eletrônico disponível no site do MPS na forma da Portaria MPS nº 403/2008; e

4.5.4. Revisão da Nota Técnica Atuarial visando à aderência à legislação, premissas atuariais e financeiras e cálculos vigentes.

4.6. Emissão de pareceres e apresentação de demonstrativos, notas técnicas e outras exigências legais sobre o desempenho financeiro e atuarial do RPPS, para fins de auditoria externa e interna e de órgãos governamentais.

4.7. Acompanhamento, análise e determinação das implicações decorrentes de alterações na legislação pertinente e que tenham influências nos preceitos atuariais.

4.8. Orientação no tocante à aplicação e à revisão dos dispositivos legais do Plano de Benefícios Previdenciários, bem como das normas de legislação estadual e federal a ele vinculadas.

4.9. Estudo, análise, simulação e emissão de pareceres relativos a questões que sejam apresentadas pelo FAZPREV, decorrentes de aspectos atuariais, com prazo para entrega de até 05 (cinco) dias úteis.

4.10. Pesquisar, avaliar e propor ações de equacionamento de eventuais déficits atuariais ou insuficiências financeiras de natureza previdenciária.



4.11. Fornecer subsídios à definição de estratégias, visando o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do fundo previdenciário do RPPS, com vistas à elaboração do documento da política de investimentos, bem como para definição de investimentos de longo prazo do Instituto, em parceria com a consultoria financeira, para compatibilizar as obrigações presentes e futuras do regime.

4.12. Realização de até 03 (três) reuniões de trabalho, durante a vigência do contrato, com dirigentes e técnicos do FAZPREV, na cidade sede deste Instituto, cujas despesas já deverão estar inclusas nas remunerações mensais, bem como, prestação de assessoramento nas reuniões técnicas com representantes do Ministério da Previdência Social, do Governo Municipal, Tribunal de Contas, entre outros.

4.13. Elaboração de outros documentos técnicos que venham a ser exigidos pela legislação.

5. PROPOSTA DAS EMPRESAS LICITANTES

A licitação será do tipo menor preço.

As propostas dos licitantes deverão ser elaboradas contendo os profissionais/categorias/especialidades, de acordo com o exigido no edital (qualificação técnica).

Não serão aceitas propostas parciais, no que tange a categorias profissionais, quantitativos ou locais para a prestação dos serviços. As propostas apresentadas em desacordo com o disposto no subitem anterior serão desclassificadas.

6. PREÇO MÁXIMO

O preço máximo, a ser pago pelo FAZPREV será de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), sendo R\$ 3.016,66 (três mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por mês, equivalente a média das cotações realizadas.



Os valores das propostas apresentadas pelas licitantes devem incluir todas as despesas decorrentes de suas obrigações legais, inclusive para com seus empregados, especialmente as elencadas neste Termo de Referência.

7- OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

7.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1.1. Identificar informações e dados necessários à formulação de layout definido pelo FAZPREV, com vistas à elaboração de estudos, em cumprimento às normas existentes.

7.1.2. Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado.

7.1.3. Observar os princípios de confidencialidade e sigilo dos resultados.

7.1.4. Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitado, visando facilitar o entendimento dos resultados apresentados, bem como os reflexos na política previdenciária da administração pública municipal.

7.1.5. Os relatórios previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues impressos, devidamente assinados e em meio magnético.

7.1.6. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao FAZPREV.

7.1.7. Comunicar ao FAZPREV qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.8. Manter representante/preposto aceito pela Administração do FAZPREV, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, telefone celular e e-mail para prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos que envolvam os serviços contratados.

7.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compreendendo a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao FAZPREV a superveniência



de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

7.1.10. Respeitar o sistema de segurança do FAZPREV e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

7.1.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições.

7.1.12. Manter os seus funcionários sujeitos às normas e procedimentos do FAZPREV, quando estiverem prestando serviços nas instalações deste, porém sem qualquer vínculo empregatício, respeitando o horário de expediente, bem como as regras de controle de acesso às suas dependências.

7.1.13. Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no FAZPREV, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FAZPREV.

7.1.14. Responder pelos danos causados diretamente ao FAZPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo FAZPREV, bem como arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Instituto.

7.1.15. A Contratada não será responsável, por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.1.16. A Contratada não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital e no Contrato a ser assinado com o FAZPREV.

7.1.17. Não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, conforme art. 78, VI, da Lei 8666/1993.

8 - OBRIGAÇÕES DO FAZPREV

8.1. Caberá ao FAZPREV:

8.1.1. Permitir o livre acesso dos profissionais das(os) Contratadas(os) para execução dos serviços;

8.1.2. Oferecer os meios, condições e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados;



8.1.3. Fiscalizar rigorosamente, por meio da Diretoria Executiva, a execução dos serviços contratados;

8.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei.

9 - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo correrão à conta da dotação orçamentária sob o nº 13.01.09.271.0011.2.092-3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais e serão consignadas em dotação específica nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10 - PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial mediante crédito em conta corrente.

11 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

12 - DO FORO

Será eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca Central da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, CNPJ nº, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr credencia o Sr(a)....., portador da cédula de identidade registro geral nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL n.º #####, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Local, ## de ##### de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao Pregoeiro, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do Item 03 do Edital.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa, CNPJ nº, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Fazenda Rio Grande.

Local , ## de ##### de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, CNPJ nº, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr., declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local , ## de ##### de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 001/2013, instaurado pelo Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do registro;

- Tem conhecimento e submete-se ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017, realizado pelo Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ## de ##### de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, “fac-símile” e e-mail)

AO Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Processo Administrativo nº 043/2017
Edital de Pregão nº. 001/2017

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em serviços Prestação de serviços técnicos atuariais voltados ao preenchimento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, avaliação atuarial do Sistema Previdenciário do FAZPREV, compreendendo os fundos previdenciário e financeiro, bem como toda a assessoria necessária ao longo da vigência do Contrato, conforme termo de referência - Anexo I., conforme descrição no termo de referência – Anexo I do Edital.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	meses	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos atuariais voltados ao preenchimento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, avaliação atuarial do Sistema Previdenciário do FAZPREV, compreendendo os fundos previdenciário e financeiro, bem como toda a assessoria necessária ao longo da vigência do Contrato, conforme termo de referência - Anexo I., conforme termo de referência - Anexo I.		
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

(somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP))

Local , ## de ##### de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

No dia ### do mês de ##### no ano de 2017, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ n.º 05.145.721/0001-03, situado à Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos , no Município de Fazenda Rio Grande, Estado Paraná, CEP 83.820-004, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Anderson Gabriel Hoshino, brasileiro, portador da cédula de identidade registro geral nº #####/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º #####, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, a neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador da cédula de identidade registro geral nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nos termos das Leis Federais de números 8.666/1993 e 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Municipal nº 260/2005 e pelo Decreto Municipal nº 1.254/2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 3446/2013 e demais normas legais pertinentes, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital nº 001/2017, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, sob regime de preço global contratação de empresa especializada em serviços técnicos atuariais voltados ao preenchimento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, avaliação atuarial do Sistema Previdenciário do FAZPREV, isto compreende os fundos previdenciário e financeiro, bem como toda a assessoria necessária ao longo da vigência do



Contrato, conforme termo de referência - Anexo I.

1.2 - Os serviços previstos neste contrato serão executados de acordo com o que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017.

1.3 - Na execução dos serviços, a contratada estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência que passa a integrar este contrato, bem como a legislação federal, estadual e do Municipal em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais após devidamente rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a** – Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos;
- b** – Proposta da Contratada.

02 – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta CONTRATO provêm da receita própria do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande e, que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: 13.01.09.271.0011.2.092-3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais e serão consignadas em dotação específica nos orçamentos dos exercícios seguintes.

03 - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....).



04 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura do presente contrato, ou seja, a partir de _____.

4.2 – Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais períodos, conformidade o que dispõe o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 - As demais condições que envolvem os prazos e condições de aceitação dos serviços deste contrato são aquelas constantes nas condições gerais e específicas do Edital, que a este integra.

05 – DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os pagamentos são as constantes no item 09 – Do Pagamento, do Edital de Pregão Presencial 001/2017.

06 – DO REAJUSTAMENTO

6.1. O valor do presente contrato poderá reajustado a cada (12) meses, **se prorrogado**, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal: **IPCA (IBGE)**, acumulados nos últimos doze (12) meses anteriores à data do reajuste.

07 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As condições para as sanções administrativas são as constantes no item 12 – Das sanções, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017.

08 – DA FISCALIZAÇÃO



8.1 - A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação, ficará a cargo do servidor
#####

09 – DAS OBRIGAÇÕES DO FAZPREV

9.1 – O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande se obriga a cumprir com as obrigações elencadas no item 8 do Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações elencadas no item 7 do termo de Referência, a CONTRATADA se obriga, durante a vigência do Contrato, a:

- a) fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- b)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- c)- manter, durante toda a vigência do contrato, todas as obrigações assumidas;
- d)- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93

11 – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES

11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação



anteriormente trocada entre Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande e a contratada.

12 – DOS TRIBUTOS

12.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

13 – DA RESCISÃO

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no prazo de 30 (trinta) dias após o contador nomeado em concurso tiver conhecimento técnico para realizar os referidos serviços sem o auxílio do contratado, sem a incidência de qualquer multa contratual.

13.2 – No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da contratante prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DO FORO

14.1. Fica definido o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca Central da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Fazenda Rio Grande (PR), de de 2017.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CONTRATADA

Testemunhas: